

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 1/2021

Data: 11/01/2021

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 6 - SEC MUN DE SAÚDE
Nome do Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA RUI BARBOSA, 208
Destinação: REVISÃO DO VEICULO SPIN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA, PLACA AWO3517 ANO 2017. REVISÃO DO VEICULO SPIN IDENTIFICAÇÃO:
ACTIV7 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PLACA BEH2F58 ANO 2019/2020, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	REVISÃO 30 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA BEH2F58 (329850)	0,0000	0,00
2	1	U	REVISÃO DOS 40 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA BEH2F58 (329851)	0,0000	0,00
3	1	U	REVISÃO DO VEICULO SPIN PLACA AWO3517 60 MIL KM (329852)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA: 

Paulo Frontin, 11 de Janeiro de 2021.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 01/2021

Paulo Frontin, 11 de janeiro de 2021.

De SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, Contratação de empresa especializada em revisão preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin-PR

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Ivonilde Gruba de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em revisão preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin-PR

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em revisão preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin-PR

Ítems	Descrição	Unidade	Quantidade
01	REVISÃO 30 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA BEH2F58	U	1
02	REVISÃO DOS 20 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA BEH2F58	U	1
03	REVISÃO DO VEICULO SPIN PLACA AWO3517 60 MIL KM	U	1

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento da respectiva requisição de compra, em local determinado pelo Setor de Compras, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.2 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, 11 de janeiro de 2021.

Ivonilde Gruba de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05

CIPAUTO VEICULOS LTDA - PG.
 SOUZA NAVES, 2000
 Telefone (42) 32196650
 C.N.P.J. 06105496000306
 Inscrição Estadual 9039404505

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: PONTA GROSSA UF: PR
 E-Mail: central.pg@cipauto.com.br
 Data do Orçamento 08/01/2021
 Data de Validade: 08/02/2021

Dados do Cliente

Cliente: 16273574 CNPJ - 77.007.474/0001-90 Bairro: CENTRO
 Nome: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN CEP: 84635000
 Endereço: RUI BARBOSA, 204 Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR
 Complemento PREFEITURA Fone: 42 35431210 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: SBGJB7520EB293164 Placa: AYO3517 KM média: Ano Fab.: 2014 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: SPIN 1.8 LT KM atual: 0 Ano Mod.: 2014 Data Venda: BRANCA

Dados do Consultor

Nome: BOX 07 - KELVIN SCHORNOBAI PEREIRA Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 ORÇAMENTO

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Rel.	Vir. Total
98552921	5W30 SN DEXDS1G	L	50,18	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	175,56
24588463	FILTRO OLEO MOTK	L	25,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,42
93316245	FILTRO COMBUSTA	I	47,28	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,28
93206675	VELAS IGNIÇÃO	L	23,32	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,28
90528145	ANEL RETENTOR	B	12,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,13
93205290	FLUIDO DE FREIO C	I	20,19	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,57
90531677	CORREIA CJ	I	121,92	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,92
93353848	CJ BELT	L	195,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,23
93392896	PARAFUSO CAB SE	L	16,70	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,70
95000890	FILTRO AR MOTOR	L	73,68	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,68
Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Rel.	Vir. Total
GERAL-J0800	SUBSTITUIÇÃO DA		146,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	175,20
GERAL-M0091	SEXTA REV		146,00	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	277,40
Sub-Total								0,00	1.274,37
Total das Peças									821,77
Total dos Serviços									452,60
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									21,06
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									1.253,32

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 107271, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

PONTA GROSSA, 08 de Janeiro de 2021

BOX 07 - KELVIN SCHORNOBAI PEREIRA

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

CO mil

FELIPE STELLE DIAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07

CIPAUTO VEICULOS LTDA - PG.
 SOUZA NAVES, 2000
 Telefone (42) 32196650
 C.N.P.J. 06105496000306
 Inscrição Estadual 9039404505

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: PONTA GROSSA
 E-Mail: central.pg@cipauto.com.br

UF: PR

Data do Orçamento 06/01/2021
 Data de Validade: 05/02/2021

central.pg@cipauto.com

Dados do Cliente

Cliente: 16273574 CNPJ : 77.007.474/0001-90 Bairro: CENTRO
 Nome: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN CEP: 84635000
 Endereço: RUI BARBOSA, 204 Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR
 Complemento: PREFEITURA Fone: 42 35431210 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJK7520LB169919 Placa: BEH2F58 KM média: 6535 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: SPIN 1.8 ACTIV7 KM atual: 22000 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 24/08/2020 BRANCO SUM'

Dados do Consultor

Nome: BOX 06 - FABIO JOSE DA CUNHA Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISÃO 30.000 KM

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
98550812	LUB ACD 0W20 DEX	B	58,08	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,32
90528145	ANEL RETENTOR	B	12,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,13
24588463	FILTRO OLEO MOTOC	L	25,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,42
93316245	FILTRO COMBUSTIVL	I	44,29	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,29
52102242	FILTRO AR COND...	L	86,55	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,55
93221446	VELA-IGNICAO COR	I	21,78	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,12
Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
GERAL-E2020	MEDIDA DE ALINHA		80,00	0,80	0,00	0,00		0,00	64,00
GERAL-E0203	BALANCEAMENTO I		80,00	0,80	0,00	0,00		0,00	64,00
GERAL-M0061	TERC REV		174,00	1,60	0,00	0,00		0,00	278,40

Sub-Total	0,00	894,23
Total das Peças		487,83
Total dos Serviços		406,40
Franquia		0,00
P.C.C. (-)		18,89
ISS Retido (-)		0,00
Total Líquido do Orçamento		875,34

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 107214, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

PONTA GROSSA, 06 de Janeiro de 2021

BOX 06 - FABIO JOSE DA CUNHA

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06

FABIO JOSE DA CUNHA

CIPAUTO VEICULOS LTDA - PG.
 SOUZA NAVES, 2000
 Telefone (42) 32196650
 C.N.P.J. 06105496000306
 Inscrição Estadual 9039404505

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: PONTA GROSSA
 E-Mail: central.pg@cipauto.com.br

UF: PR

Data do Orçamento 06/01/2021
 Data de Validade: 05/02/2021

Dados do Cliente

Cliente: 16273574 CNPJ : 77.007.474/0001-90 Bairro: CENTRO
 Nome: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN CEP: 84635000
 Endereço: RUI BARBOSA, 204 Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR
 Complemento, PREFEITURA Fone: 42 35431210 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJK7520LB169919 Placa: BEH2F58 KM média: 6535 Ano Fab.: 2019 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: SPIN 1.8 ACTIV7 KM atual: 22000 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 24/08/2020 BRANCO SUM:

Dados do Consultor

Nome: BOX.06 - FABIO JOSE DA CUNHA Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 REVISÃO 40.000 KM

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
98550812	LUB ACD 0W20 DEX	B	58,08	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,32
90528145	ANEL RETENTOR	B	12,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,13
24588463	FILTRO OLEO MOTOC	L	25,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,42
94757663	FILTRO DE AR DE V	L	98,53	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,53
52102242	FILTRO AR COND...	L	86,55	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,55
98551028	FLUIDO FREIO DOT	1	16,50	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00
93316245	FILTRO COMBUSTI	1	44,29	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,29
Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
GERAL-M0061	TERC REV		174,00	1,60	0,00	0,00		0,00	278,40
GERAL-E2020	MEDIDA DE ALINHA		80,00	0,80	0,00	0,00		0,00	64,00
GERAL-E0203	BALANCEAMENTO I		80,00	0,80	0,00	0,00		0,00	64,00
Sub-Total								0,00	938,64
Total das Peças									532,24
Total dos Serviços									406,40
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									18,89
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									919,75

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(a) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 107212, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

PONTA GROSSA, 06 de Janeiro de 2021

BOX 06 - FABIO JOSE DA CUNHA

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08

FABIO JOSE DA CUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

14064

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.105.496/0003-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2007
NOME EMPRESARIAL CIPAUTO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIPAUTO VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO *****
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@cipauto.com.br	TELEFONE (44) 3261-3050/ (44) 3261-3084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 1		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 15:14:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	--------------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022569126-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.105.496/0003-06**
Nome: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0003-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União, (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

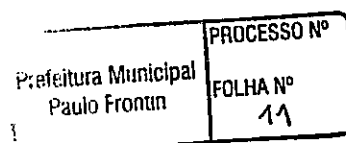
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:00 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **EDA5.A895.1419.B04D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CIPAUTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.105.496/0003-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 27 de Outubro de 2020, 10:55:57

DISTRIBUIDOR CONTADOR PLENEIRO
DEPOSITÁRIO PÚBLICO AVULSO JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DR. ROSANA WAGNER
TITULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.105.496/0003-06
Razão Social: CIPAUTO VEICULOS LTDA
Endereço: AV SOUZA NAVES 2000 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

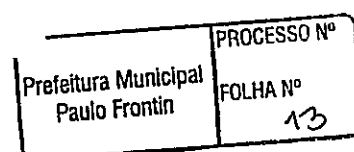
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2020 a 14/01/2021

Certificação Número: 2020121605193786821100

Informação obtida em 22/12/2020 16:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 107763 / 2020

Código de Autenticidade: 737DEBB8E262CA48BB742AD687806BDB

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 205664

CNPJ/CPF: 06.105.496/0003-06

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Endereço: AV. SOUZA NAVES, 2000

Bairro: CHAPADA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84062000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Suzete

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 17 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.105.496/0003-06

Certidão nº: 28114424/2020

Expedição: 28/10/2020, às 16:59:40

Validade: 25/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.105.496/0003-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90394045-05	06.105.496/0003-06	01/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CIPAUTO VEICULOS LTDA**
 Título do Estabelecimento **CIPAUTO VEICULOS**
 Endereço do Estabelecimento **AV SOUZA NAVES, 2000, 2100 - CHAPADA - CEP 84062-000**
FONE: (42) 3227-1277
 Município de Instalação **PONTA GROSSA - PR, DESDE 01/2007**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	213.230.709-15	PAULO ROBERTO PEDROLLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	024.078.959-83	PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	036.974.409-85	SABRINA PEDROLLO CUNHA	SÓCIO
CPF	053.483.329-25	KARINA PEDROLLO	SÓCIO

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	576.583.079-04	CIDINEI APARECIDO VAZ	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 28/01/2021.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90394045-05

Emitido Eletronicamente via Internet
29/12/2020 17:06:20



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16

1

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Os abaixo nominados e qualificados:

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

(3033)

PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

34

SABRINA PEDROLLO CUNHA, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnislén Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 299, bairro Carvalhada, CEP: 90830-244;

35

KARINA PEDROLLO, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086;

36

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Neves, 2000, Bairro Chapada, CEP: 84062-000, inscrita no CNPJ nº 06.105.496/0003-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121 em 12/02/2004, tendo a última alteração e consolidação (12ª alteração) do Contrato Social registrada em 06/08/2019 sob nº 20194489094, resolvem alterar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

37

1 - ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO – Fica alterado o endereço da sócia Sabrina Pedrollo Cunha (acima qualificada), para Rua Gralha Azul, 555, BL 5, apartamento 51, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 91430-835, Porto Alegre – RS.

38

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E ENDEREÇO –

Paragrafo 1º: Fica alterado o estado Civil da sócia Karina Pedrollo, (acima qualificada) de Divorciada para Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, onde passa assinar o nome de Karina Pedrollo Salvadori.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

2

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Paragrafo 2º: Fica alterado o endereço para Rua Santa Cruz, 1.086, apartamento 12, Bairro Centro, CEP: 87300-440, Campo Mourão – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE CAPITAL:

O sócio Paulo Roberto Pedrollo (acima qualificado) detentor de R\$ 3.622.302,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dois reais), representando 3.622.302 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dois) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, cede e transfere de suas cotas o valor de R\$ 1.403.670,00 (Hum milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta reais), ficando com o valor de R\$ 2.218.632,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais), representando 2.218.632 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois) cotas;

Paragrafo 1º: Paulo Roberto Pedrollo Junior (acima qualificado), detentor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais), recebe a título de doação 467.890 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 467.890,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Paragrafo 2º: Sabrina Pedrollo Cunha (acima qualificada), detentor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais), recebe a título de doação 467.890 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 467.890,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Paragrafo 3º: Karina Pedrollo (acima qualificada), detentor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais), recebe a título de doação 467.890 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 467.890,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

O Capital Social da empresa fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	2.218.632	2.218.632,00	50,50%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	724.900	724.900,00	16,50%
Sabrina Pedrollo Cunha	724.900	724.900,00	16,50%
Karina Pedrollo	724.900	724.900,00	16,50%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.****CNPJ 06.105.496/0003-06****NIRE 41205173121****CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.****CNPJ 06.105.496/0003-06****NIRE 41205173121**

Os abaixo nominados e qualificados:

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

SABRINA PEDROLLO CUNHA, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a Rua Gralha Azul, 555, BL 5, apartamento 51, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 91430-835.

KARINA PEDROLLO SALVADORI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Santa Cruz, 1.086, apartamento 12, Bairro Centro, CEP: 87300-440.

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121 em 12/02/2004, tendo a última alteração e consolidação (12ª alteração) do Contrato Social registrada em 06/09/2019 sob nº 20194489094, resolvem **consolidar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06 e Nire 41205173121;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 19

4

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi novos, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial, e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais), dividido em 4.393.332 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	2.218.632	2.218.632,00	50,50%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	724.900	724.900,00	16,50%
Sabrina Pedrollo Cunha	724.900	724.900,00	16,50%
Karina Pedrollo Salvadori	724.900	724.900,00	16,50%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLÁUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 20

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULO ROBERTO PEDROLLO** e **PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR** o qual poderá representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 21

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 9ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA 10 - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV- CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 11 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Município de Paula Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 22

7

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço

patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 13 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 14 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço

patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 15 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

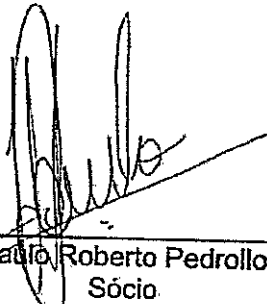
E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 03 de Julho de 2020.

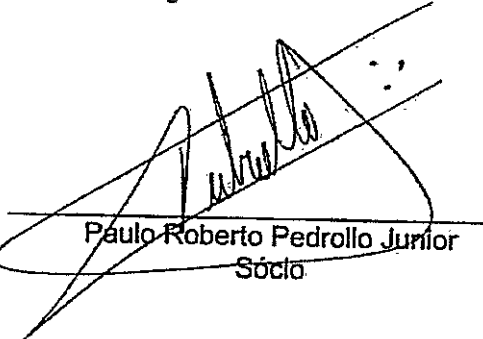
Sócios:




Sabrina Pedrollo Cunha
Sócia



Paulo Roberto Pedrollo
Sócio



Paulo Roberto Pedrollo Junior
Sócio



Karina Pedrollo Salvadori
Sócia



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 047628, expedida em 10/11/2003, inscrito no CPF n° 02192307900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02192307900	047628	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES

Refeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
--------------------------------------	-------------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020 15:06 SOB Nº 20207718075.
PROTOCOLO: 207718075 DE 10/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006162665. CNPJ DA SEDE: 06105496000306.
NIRE: 41205173121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.
CIPAUTO VEICULOS LTDA

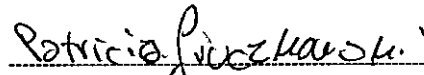
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 1/2021 Data: 11/01/2021						
Material: 329850	- REVISÃO 30 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA BEH2F58	Unid.: U				
1	CIPAUTO VEICULOS LTDA - (14064)		1,000	875,3400	875,34	Sim ***
Material: 329851	- REVISÃO DOS 20 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA BEH2F58	Unid.: U				
2	CIPAUTO VEICULOS LTDA - (14064)		1,000	919,7500	919,75	Sim ***
Material: 329852	- REVISÃO DO VEICULO SPIN PLACA AWO3517 60 MIL KM	Unid.: U				
3	CIPAUTO VEICULOS LTDA - (14064)		1,000	1.253,3200	1.253,32	Sim ***
Total da Coleta:					3.048,41	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 11 de Janeiro de 2021.


PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 1/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 11 de Janeiro de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 02/2021 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 001/2021

Nº Processo: 001/2021

Objeto Solicitado: Revisão do veículo spin da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, placa AWO3517, ano 2017;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Previsto
205	000	0205	2074	3.3.90.39	R\$ 3.048,41
TOTAL					R\$ 3.048,41

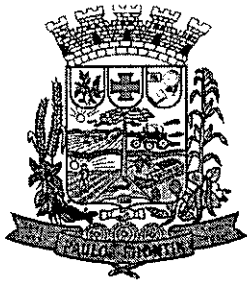
Paulo Frontin, 12 de janeiro de 2021.

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 12/01/21
Assinatura: Josmim

Douglas Ingeczak
CRC/RR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30 309
---------------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

REVISÃO DO VEICULO SPIN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA, PLACA AWO3517 ANO 2017. REVISÃO DO VEICULO SPIN ACTIV7 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PLACA BEH2F58 ANO 2019\2020, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO 30 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA BEH2F58		875,34	875,34
2	1,00	U	REVISÃO DOS 40 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA BEH2F58		919,75	919,75
3	1,00	U	REVISÃO DO VEICULO SPIN PLACA AWO3517 60 MIL KM		1.253,32	1.253,32
					Total	3.048,41

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.

É necessária a revisão, pois o veículo é equipado para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos e deve estar em condições de prestar esse tipo de atendimento.

Informo que consta no processo apenas uma cotação. Referida cotação é de uma empresa autorizada da marca Chevrolet, cujo objeto do presente processo também é da mesma marca. A escolha pela empresa autorizada da marca Chevrolet é justificada pelos seguintes critérios:

Serviço de qualidade: A empresa autorizada da marca Chevrolet é quem entende cada detalhe daquele modelo de carro, afinal, os profissionais das concessionárias foram qualificados para se tornarem especialistas nos modelos da fabricante. Além disso, esses profissionais passam por atualizações e cursos frequentes e, assim, eles conseguem acompanhar cada novidade e oferecer um serviço com mais qualidade.

Recursos disponíveis: A revisão na empresa autorizada será feita usando as tecnologias e equipamentos mais adequados para a manutenção daquele modelo de veículo. Além disso, caso seja necessária a troca de alguma peça, há a tranquilidade com relação à procedência, evitando complicações futuras devido ao desgaste de peças usadas ou de qualidade duvidosa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Cronograma e revisões: Uma das melhores coisas de se fazer a revisão na empresa autorizada é o fato de que ela respeita o cronograma de revisões da fabricante. É importante destacar que cada montadora tem uma série de itens que devem ser revisados com base nas necessidades do carro. Ou seja, não é algo que pode ser feito de forma aleatória. Lembre-se que cada carro possui especificações próprias e precisa de acompanhamento no decorrer de sua vida útil. Aliás, esse ponto é tão importante que até mesmo o manual do proprietário traz um espaço específico para que os profissionais da concessionária possam fazer os registros de quais procedimentos foram realizados, bem como da data em que foram feitos.

Garantia: Todos os carros saem de fábrica com garantia para peças e componentes. Fazendo a revisão na empresa autorizada temos a certeza de que as peças usadas nas trocas são originais. Para manter o compromisso da garantia, a montadora exige que o dono do carro faça as revisões previstas somente na concessionária autorizada da marca. As fabricantes fazem isso como uma maneira de efetuar o controle. Dessa forma, é possível saber e comprovar que o carro está com as revisões em dia e que o problema não teve origem por falta de manutenção, em peças paralelas ou por má qualidade do serviço.

Fazer as revisões na concessionária significa ter acesso a um serviço muito superior aos encontrados na maior parte das oficinas. As autorizadas trazem a chancela das montadoras e trabalham dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. Tudo isso resulta em uma segurança.

No mais, manter as revisões em dia contribui de maneira significativa para minimizar os impactos causados por fatores que levam e até aceleram a depreciação do veículo. Sendo assim, podemos resumir os benefícios da revisão na empresa autorizada da Chevrolet nos seguintes pontos: melhorias no desempenho do carro; garantia de segurança; prevenção de problemas mecânicos; e cronograma correto de revisões.

A dificuldade da contratação de serviços terceirizados que apenas um fornecedor é capaz de fornecer peças genuínas e detêm expertise e equipamentos para a realização de serviços de manutenção dos equipamentos novos, pertencentes a Secretaria de Saúde, isto porque são representantes comerciais exclusivos na região.

O Pregão, com critério de julgamento, menor preço, faz com que não sejam licitadas peças genuínas originais, ou quando contratadas peças genuínas muito acima do preço do representante comercial exclusivo, fazendo com que a contratação seja ineficiente. Mas o pior é que não sabe previamente qual a peça que será necessário substituir, impedindo a eficiente correção do defeito.

Ademais, objeto desta Dispensa de Licitação, é equipamento novo, que possuem centrais eletrônicas, lidas por softwares homologados pelos fabricantes, e que são disponibilizados a apenas para o representante comercial exclusivo. Embora exista a disponibilidade de softwares similares, existe o risco de danificar o equipamento, e não possuirá certamente acesso ao Banco de Dados do fabricante do Equipamento. Salienta-se que a economia superficial gerada pela não utilização de equipamentos disponibilizados pelos representantes do fabricante, não compensam os riscos empregados, pois além da substituição das peças, será necessário manter o equipamento paralisado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32 2020
---------------------------------------	------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CIPAULO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.105.496/0003-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 01/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 3.048,41 (três mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

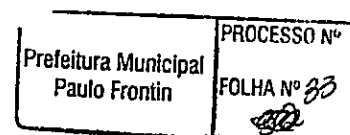
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de janeiro de 2021


ALECIO MAROLI
Presidente


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro


MARIZETE KMITA WAGNER
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 06/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 01/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Jail Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “REVISÃO DOS VEÍCULOS SPIN, DOS QUILOMETROS PLACAS BEH2F58 E AW03517, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 1/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 1/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 33 do processo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 34



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999). Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação, uma vez que o veículo é utilizado para o transporte de pacientes do Município para outras localidades.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 33 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos não consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93). Contudo, consta justificativa do preço informando que não foi possível elaborar pesquisa de preço, em razão das peculiaridade do objeto, haja vista que fl. 31 e 32 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 32 e 35 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 30 e 32 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 31 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 1/2021.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 3048,41, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que não consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
---------------------------------------	-------------------------------

4/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹, contudo, consta justificativa da juntada de apenas uma cotação, conforme fls. 30 a 32 dos autos.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC; 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³:

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Ainda, recomendo a juntada de, pelo menos, mais duas cotações para a regularização do presente processo, ou, deve-se adotar outra justificativa, abordando o motivo da não juntada de três cotações válidas.

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços" (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
---------------------------------------	-------------------------------

6/7



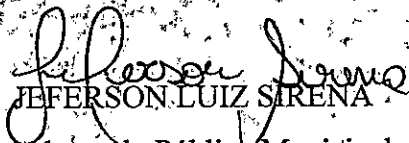
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 20 de janeiro de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 01/2021

HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2021
CONTRATADO: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO:REVISÃO DO VEICULO SPIN DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA, PLACA
AWO3517 ANO 2017. REVISÃO DO VEICULO SPIN ACTIV7 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PLACA BEH2F58 ANO
20192020, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN-PR.VALOR DA DESPESA: R\$ 3.048,41 (três
mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20/01/2021 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BB2D1717

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/01/2021. Edição 2184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

REVISÃO DO VEICULO SPIN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA, PLACA AWO3517 ANO 2017.
REVISÃO DO VEICULO SPIN ACTIV7 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PLACA BEH2F58 ANO 20192020, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO 30 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA BEH2F58		875,34	875,34
2	1,00	U	REVISÃO DOS 40 MIL KM DO VEICULO SPIN PLACA BEH2F58		919,75	919,75
3	1,00	U	REVISÃO DO VEICULO SPIN PLACA AWO3517 60 MIL KM		1.253,32	1.253,32
Total						3.048,41

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.

É necessária a revisão, pois o veículo é equipado para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos e deve estar em condições de prestar esse tipo de atendimento.

Informo que consta no processo apenas uma cotação. Referida cotação é de uma empresa autorizada da marca Chevrolet, cujo objeto do presente processo também é da mesma marca. A escolha pela empresa autorizada da marca Chevrolet é justificada pelos seguintes critérios:

Serviço de qualidade: A empresa autorizada da marca Chevrolet é quem entende cada detalhe daquele modelo de carro, afinal, os profissionais das concessionárias foram qualificados para se tornarem especialistas nos modelos da fabricante. Além disso, esses profissionais passam por atualizações e cursos frequentes e, assim, eles conseguem acompanhar cada novidade e oferecer um serviço com mais qualidade.

Recursos disponíveis: A revisão na empresa autorizada será feita usando as tecnologias e equipamentos mais adequados para a manutenção daquele modelo de veículo. Além disso, caso seja necessária a troca de alguma peça, há a tranquilidade com relação à procedência, evitando complicações futuras devido ao desgaste de peças usadas ou de qualidade duvidosa.

Cronograma e revisões: Uma das melhores coisas de se fazer a revisão na empresa autorizada é o fato de que ela respeita o cronograma de revisões da fabricante. É importante destacar que cada montadora tem uma série de itens que devem ser revisados com base nas necessidades do carro. Ou seja, não é algo que pode ser feito de forma aleatória. Lembre-se que cada carro possui especificações próprias e precisa de acompanhamento no decorrer de sua vida útil. Aliás, esse ponto é tão importante que até mesmo o manual do proprietário traz um espaço específico para que os profissionais da concessionária possam fazer os registros de quais procedimentos foram realizados, bem como da data em que foram feitos.

Garantia: Todos os carros saem de fábrica com garantia para peças e componentes. Fazendo a revisão na empresa autorizada temos a certeza de que as peças usadas nas trocas são originais. Para manter o compromisso da garantia, a montadora exige que o dono do carro faça as revisões previstas somente na concessionária autorizada da marca. As fabricantes fazem isso como uma maneira de efetuar o controle. Dessa forma, é possível saber e comprovar que o carro está com as revisões em dia e que o problema não teve origem por falta de manutenção, em peças paralelas ou por má qualidade do serviço.

Fazer as revisões na concessionária significa ter acesso a um serviço muito superior aos encontrados na maior parte das oficinas. As autorizadas trazem a chancela das montadoras e trabalham dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. Tudo isso resulta em uma segurança.

No mais, manter as revisões em dia contribui de maneira significativa para minimizar os impactos causados por fatores que levam e até aceleram a depreciação do veículo. Sendo assim, podemos resumir os benefícios da revisão na empresa autorizada da Chevrolet nos seguintes pontos: melhorias no desempenho do carro; garantia de segurança; prevenção de problemas mecânicos; e cronograma correto de revisões.

A dificuldade da contratação de serviços terceirizados que apenas um fornecedor é capaz de fornecer peças genuínas e detêm expertise e equipamentos para a realização de serviços de manutenção dos equipamentos novos, pertencentes a Secretaria de Saúde, isto porque são representantes comerciais exclusivos na região.

O Pregão, com critério de julgamento, menor preço, faz com que não sejam licitadas peças genuínas originais, ou quando contratadas peças genuínas muito acima do preço do representante comercial exclusivo, fazendo com que a contratação seja ineficiente. Mas o pior é que não sabe previamente qual a peça que será necessário substituir, impedindo a eficiente correção do defeito.

Ademais, objeto desta Dispensa de Licitação, é equipamento novo, que possuem centrais eletrônicas, lidas por softwares homologados pelos fabricantes, e que são disponibilizados a apenas para o representante comercial exclusivo. Embora exista a disponibilidade de softwares similares, existe o risco de danificar o equipamento, e não possuirá certamente acesso ao Banco de Dados do fabricante do Equipamento. Salienta-se que a economia superficial gerada pela não utilização de equipamentos disponibilizados pelos representantes do fabricante, não compensam os riscos empregados, pois além da substituição das peças, será necessário manter o equipamento paralisado.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
licitadas.
FOLHA Nº
42

- À contratação recaiu à empresa CIPAULO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.105.496/0003-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 01/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 3.048,41 (três mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de janeiro de 2021

ALECIO MAROLI

Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

MARIZETE KMITA WAGNER

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:562E84A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2021. Edição 2184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 06/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 20 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
Endereço.....: AV SOUZA NAVEL
Cidade.....: PONTA GROSSA-PR
CNPJ.....: 06.105.496/0003-06
Valor da Despesa..... : R\$ 3.048,41 (três mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B02F7BF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2021. Edição 2184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

